N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.542.777/0001-41

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

E-JUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do E-jus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do E-jus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 19.521 mil que representa 99,32% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, por amostra dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

E-JUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.542.777/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**-**	**-**	**172**	**0,81**
Singulare CTVM S.A.		-	-	172	0,81
Títulos e Valores Mobiliários		**597**	**3,04**	**433**	**2,03**
Cotas de Fundos de Investimentos		**597**	**3,04**	**433**	**2,03**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**597**	**3,04**	**433**	**2,03**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		597	3,04	433	2,03
Direitos Creditórios	**5**	**19.521**	**99,32**	**20.969**	**98,24**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**19.521**	**99,32**	**20.969**	**98,24**
Precatórios a Receber		19.521	99,32	20.969	98,24
Outros Valores a Receber		**4**	**0,02**	**2**	**0,01**
Despesas Antecipadas		4	0,02	2	0,01
Total do ativo		**20.122**	**102,38**	**21.576**	**101,09**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		53	0,27	48	0,22
Taxa de Custódia e Auditoria		14	0,07	13	0,06
IRRF a recolher		376	1,91	-	-
Outros valores a pagar		25	0,13	171	0,81
Total do passivo		**468**	**2,38**	**232**	**1,09**
Patrimônio líquido		**19.654**	**100,00**	**21.344**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**20.122**	**102,38**	**21.576**	**101,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E-JUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.542.777/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**6.617**	**3.008**
Resultados de direitos creditórios	6.617	3.008
Títulos e Valores Mobiliários	**366**	**87**
Cotas de fundos de investimento	**366**	**87**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	366	87
Demais receitas	**-**	**3**
Outras receitas diversas	-	3
Demais despesas	**(671)**	**(247)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(32)	(18)
Taxa de administração e gestão	(572)	(210)
Despesas do Serviço Financeiro	(22)	(5)
Taxa de fiscalização - CVM	(10)	(2)
Despesas Jurídicas	(18)	-
Outras despesas diversas	(17)	(12)
Resultado do exercício	**6.312**	**2.851**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E-JUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.542.777/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**21.344**	**17.443**
Total de 5.058,927952 cotas Subordinada a R$ 1.257,663505	6.362	-
Total de 7.502,715496 cotas Sênior a R$ 1.503,890605	11.283	-
Total de 3.479,970981 cotas Sênior II a R$ 1.062,864079	3.699	-
Total de 5.058,927952 cotas subordinadas a R$ 1.430,113003	-	7.235
Total de 7.502,715496 cotas Sênior a R$ 1.360,645027	-	10.208
Resultado do exercício	**6.312**	**2.851**
Cotas emitidas	**8.297**	**3.550**
5.802,732248 cotas Sênior II	7.353	-
943,585630 cotas Sênior III	944	-
3.479,970981 cotas Sênior II	-	3.550
Cotas resgatadas	**(13.799)**	**-**
7.502,715496 cotas Sênior	(13.767)	-
21,966907 cotas Sênior II	(28)	-
3,572050 cotas Sênior III	(4)	-
Cotas amortizadas	**(2.500)**	**(2.500)**
cotas Subordinada	(2.500)	(2.500)
(Decréscimo)/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(8.002)**	**1.050**
Patrimônio líquido no final do exercício	**19.654**	**21.344**
Total de 5.058,927952 cotas Subordinada a R$ 1.372,727053	6.945	-
Total de 9.260,736322 cotas Sênior II a R$ 1.270,760295	11.768	-
Total de 940,013580 cotas Sênior III a R$ 1.001,418852	941	-
Total de 5.058,927952 cotas Subordinada a R$ 1.257,663505	-	6.362
Total de 7.502,715496 cotas Sênior a R$ 1.503,890605	-	11.283
Total de 3.479,970981 cotas Sênior II a R$ 1.062,864079	-	3.699

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E-JUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.542.777/0001-41

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**6.312**	**2.851**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(6.617)	(3.008)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(366)	(87)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	53	48
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	13
Resultado Ajustado	**(604)**	**(183)**
Redução em Cotas de fundos de investimento	202	471
Redução/(Aumento) em Direitos creditórios	8.065	(1.353)
(Aumento)/Redução em Outros valores a receber	(2)	21
Aumento em Valores a pagar	169	166
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**7.830**	**(878)**
Cotas Emitidas	8.297	3.550
Cotas Resgatadas	(13.799)	-
Cotas Amortizadas	(2.500)	(2.500)
Caixa Líquido (Consumido)Gerado nas Atividades de Financiamento	**(8.002)**	**1.050**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(172)**	**172**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	172	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	172
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(172)**	**172**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

E-Jus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 47.542.777/0001-41

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O E-jus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores autorizados.

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços, representados por: (a) títulos de crédito, como duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural e debêntures; (b) contratos em geral; (c) créditos decorrentes de precatórios emitidos e a serem pagos pela União Federal, Estados ou Municípios, de natureza alimentícia ou não; (d) quaisquer outros instrumentos representativos de crédito; e (e) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 20 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

		31/12/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	81,779642	7.297	597
Total				**597**

		31/12/2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	71,598228	6.048	433
Total				**433**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 366 (R$ 87 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços, representados por: (a) títulos de crédito, como duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural e debêntures; (b) contratos em geral; (c) créditos decorrentes de precatórios emitidos e a serem pagos pela União Federal, Estados ou Municípios, de natureza alimentícia ou não; (d) quaisquer instrumentos representativos de crédito; e (e) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios ("direitos creditórios").

Adicionalmente, são passíveis de cessão ao Fundo: (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a esses direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve manter parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios ("alocação mínima").

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, a classe não está sujeita a limites de concentração de carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório, nos termos das

disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo de eventuais limites previstos no regulamento do Fundo.

Os direitos creditórios não podem ser cedidos ou originados pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante nem por partes a eles relacionadas (tal como definidas pelas normas contábeis aplicáveis).

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluem todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar se os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo de análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição desses direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar política única de concessão dos créditos correspondentes.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as cedentes e suas partes relacionadas.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

Direitos Creditórios	Quantidade	Saldo inicial	Aquisição	Liquidação	Resultado	Saldo final
Precatórios	52	20.969	-	(8.065)	6.617	19.521

Em 31 de dezembro de 2024:

Direitos Creditórios	Quantidade	Saldo inicial	Aquisição	Liquidação	Resultado	Saldo final
Precatórios	81	14.238	10.821	(9.011)	4.921	20.969

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo inicial	**20.969**	**14.238**
(+) Aquisições	5.680	10.821
(-) Liquidações	(13.745)	(7.098)
(+) Rendimentos	6.617	3.008
(=) Saldo no final do exercício	**19.521**	**20.969**

5.4 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.6 Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) serem de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(b) poderem estar vencidos e pendentes de pagamento no momento de sua cessão para a classe;

(c) resultarem de ações judiciais em curso, constituírem seu objeto de litígio ou terem sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(d) terem sua constituição ou a validade jurídica de sua cessão para a classe considerada como fator preponderante de risco;

(e) não serem cedentes pessoas politicamente expostas;

(f) serem originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(g) poderem ser de existência futura; e

(h) no caso de direitos creditórios relativos a precatórios em fase de homologação de cálculos, esses ativos podem ser adquiridos até o limite de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, desde que observada taxa interna de retorno (TIR) mínima mensal de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento).

Observados os termos do regulamento do Fundo, a verificação do atendimento às condições de cessão pela Administradora e aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório em relação às condições de cessão e/ou aos critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após sua cessão à classe, não obriga sua alienação pela classe, nem confere à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face dos cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, de sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo na atuação individual de cada prestador de

serviço do Fundo e/ou da classe, não havendo solidariedade entre eles, observado o regulamento do Fundo e a legislação e regulamentação aplicáveis.

5.7 Coobrigação

É permitido à classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Caso os devedores ou coobrigados desses ativos financeiros não honrem seus compromissos, a classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e desde que tais operações não resultem em exposição ao risco de capital, nem em alteração do indexador ao qual os ativos estão vinculados ou do índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez

compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	5.841	1.372,73	2.121,85	68,71
31/12/2024	7.831	1.257,66	1.257,66	23,06

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
26/12/2025	(**)	12.444	1.833,55	22,01
31/12/2024		10.730	1.503,89	10,53

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 2	Rentabilidade %
31/12/2025	4.194	1.270,76	19,56
31/12/2024	2.453	1.062,86	6,29

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior 3	Rentabilidade %
31/12/2025		941	1.001,42	0,14
29/12/2025	(***)	-	1.000,00	-

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.
(**) Data do encerramento da cota do Fundo.
(***) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Para fins de integralização de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota da respectiva subclasse em vigor no fechamento do mesmo dia útil em que houver a efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da classe.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota em vigor na data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, por meio: (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outro meio de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exclusivamente para a conta da classe indicada pela Administradora. O comprovante de depósito ou transferência serve como recibo de quitação. As cotas subordinadas júnior também podem ser integralizadas mediante cessão de direitos creditórios elegíveis, nos termos do regulamento do Fundo.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

A confirmação da integralização de cotas de cada subclasse está condicionada à efetiva disponibilidade dos recursos na conta da classe.

É admitida a subscrição e integralização, por um mesmo investidor, da totalidade das cotas emitidas.

Em cada data de integralização de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino pelos respectivos investidores, deve ser respeitado o índice de subordinação da classe, considerando-se, proforma, as integralizações a serem realizadas.

No ato da subscrição de cotas, o cotista deve: (a) assinar termo de adesão e ciência de risco, atestando que aderiu aos termos da classe e aos requisitos do art. 29 da RCVM 175 e, se aplicável, do art. 12 do Anexo Normativo II da RCVM 175, bem como declarando sua condição de investidor profissional; e (b) assinar termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada. O investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pela Gestora, fornecendo os dados cadastrais necessários, incluindo endereço completo e, se disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora ou ao distribuidor qualquer alteração de seus dados cadastrais.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 5.802,732248 cotas sêniores II do Fundo no montante de R$ 7.353 e 943,585630 cotas sêniores III do Fundo no montante de R$ 944 (3.479,970981 cotas sêniores II do Fundo no montante de R$ 3.550 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate de cotas seniores e de cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, de acordo com os prazos e valores definidos nos apêndices de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da classe prevista no regulamento do Fundo.

Sem prejuízo das demais regras de amortização, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente, de forma equânime e sem cobrança de taxa de saída para todos os cotistas dessas subclasses, quando necessário para reenquadramento do índice de subordinação aplicável, nos termos do regulamento do Fundo.

É permitida a amortização parcial de cotas subordinadas júnior no montante equivalente ao excesso de subordinação, apurado, de forma proforma, com base no índice de subordinação júnior e no índice de subordinação das cotas subordinadas na data do pedido de amortização. Caso, na data de conversão das cotas, o índice de subordinação proforma não seja atendido, a amortização

das cotas subordinadas júnior poderá ser realizada de forma parcial, até o limite do excesso de subordinação apurado.

Os critérios de datas de conversão de cotas e de pagamento de amortização aplicáveis às cotas subordinadas júnior, para fins da amortização parcial mencionada acima, são os mesmos previstos para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino, respeitada, em qualquer caso, a ordem de alocação dos recursos da classe estabelecida no regulamento do Fundo.

Os titulares de cotas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo ou da classe a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas daquelas expressamente previstas no regulamento do Fundo, neste anexo de classe e, se aplicável, nos apêndices de cada subclasse ou série.

Uma vez recebidos os valores decorrentes de amortização e/ou resgate, o cotista beneficiário concede à Administradora, em nome do Fundo e da classe, ampla, irrevogável e irretratável quitação pelos montantes efetivamente pagos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes à amortização ou ao resgate de cotas são retidos pelo Fundo e deduzidos dos valores a serem pagos, não cabendo ao cotista qualquer tipo de compensação.

Os pagamentos são feitos aos titulares das cotas, quando do resgate ou da amortização, de acordo com os registros de titularidade e as informações cadastrais mantidos pela Administradora.

As amortizações e os resgates de cotas somente são efetivados em dias úteis, não sendo admitida sua efetivação em feriados na praça em que estiver sediada a Administradora. Caso a data prevista para o resgate não seja um dia útil, o pagamento é automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos de resgates são realizados em moeda corrente nacional, por meio: (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED), crédito em conta corrente de titularidade de cada cotista ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Os pagamentos referentes a cotas seniores e a cotas subordinadas mezanino somente pode ser realizados por meio de dação em pagamento de direitos creditórios na hipótese de liquidação do Fundo e/ou da classe, caso o Fundo e/ou a classe não disponha de recursos suficientes em moeda corrente nacional para honrar os resgates. Nessa hipótese, a dação em pagamento de direitos creditórios deve ser realizada fora do ambiente da B3.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 7.502,715496 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 13.767, 21,966907 cotas sêniores II do Fundo no montante de R$ 28 e 3,572050 cotas sêniores III do Fundo no montante de R$ 4 (não houve resgate de cotas do Fundo em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 2.500 cotas subordinadas do Fundo (R$ 2.500 em 2024).

10 Característica e valorização das cotas

A classe do Fundo é dividida em três subclasses de cotas: cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens e direitos: (i) não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe; e (ii) independentemente das datas de emissão, conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento do Fundo, no anexo da classe e, quando aplicável, nos apêndices.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens e direitos: (i) se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior; (ii) independentemente das datas de emissão, conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, nos termos do regulamento do Fundo e do anexo da classe; e (iii) devem atender, em conjunto com as cotas subordinadas júnior, ao índice de subordinação das cotas subordinadas.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens e direitos: (i) são emitidas em subclasse e série únicas e se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo; (ii) independentemente das datas de emissão, conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento do Fundo e no anexo da classe; (iii) devem atender, em conjunto com as cotas subordinadas mezanino, ao índice de subordinação das cotas subordinadas; (iv) devem atender ao índice de subordinação júnior; e (v) a emissão de novas cotas subordinadas júnior deve ser aprovada em assembleia especial de cotistas dessa subclasse ou ocorrer para fins de enquadramento da carteira da classe ao índice de subordinação aplicável.

A Administradora, em nome da classe, pode emitir novas cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, no montante indicado pela Gestora, desde que observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e que não haja evento de liquidação em andamento.

O valor unitário das cotas seniores da classe é calculado em todo dia útil, para efeito de integralização ou resgate, e corresponde ao menor entre: (a) o patrimônio líquido da classe dividido pelo número de cotas seniores em circulação; e (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos do período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no anexo da classe, deduzidos quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino da classe é calculado em todo dia útil, para efeito de integralização ou resgate, e corresponde ao menor entre: (a) o patrimônio líquido da classe, após a dedução do valor das cotas seniores, dividido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; e (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos do período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino, deduzidos quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior da classe é calculado em todo dia útil, para efeito de integralização ou resgate, e corresponde ao patrimônio líquido da classe após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, dividido pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação na data de cálculo. Esse valor é apurado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente investidores autorizados podem adquirir cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior da classe.

O índice de subordinação das cotas subordinadas é a relação entre o valor total das subclasses de cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe, devendo, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

Os índices de subordinação são apurados em todos os dias úteis pela Administradora, devendo a apuração ser informada à Gestora imediatamente e, aos cotistas, mensalmente, ressalvadas as hipóteses de desenquadramento.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os cotistas titulares de cotas subordinadas, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a comunicação que será encaminhada à Gestora.

Os cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao recebimento da comunicação, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso optem por integralizar novas cotas, devem se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior em valor equivalente, no mínimo, ao necessário para reenquadrar o respectivo índice de subordinação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos previstos no regulamento do Fundo para essa situação.

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Everest Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	-	-	172	-

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(15)	(180)	(15)	(77)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(20)	(2)	(9)
Taxa de Gestão	**Everest Capital Gestora de Recursos Ltda**	(38)	(392)	(33)	(133)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração e custódia da classe corresponde a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nos primeiros 3 (três) meses de prestação de serviços e de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a partir do quarto mês.

A taxa de administração e custódia é calculada de forma linear, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os valores mínimos da taxa de administração e custódia são reajustados anualmente com base na variação positiva do IGP-M, contada a partir da data de início de funcionamento do Fundo ou da classe, ou do início da prestação de serviços, conforme aplicável.

A taxa de gestão da classe corresponde a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco por cento) ao ano, sem valor mínimo, calculada por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo e devida à Gestora.

A taxa de gestão é paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todos os dias úteis.

A taxa máxima de distribuição da classe corresponde a 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte realizado no Fundo.

A taxa de administração e custódia e a taxa de gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, que são suportados diretamente pelo patrimônio da classe.

A taxa de administração e custódia e a taxa de gestão abrangem as taxas de administração, gestão e custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela classe, de acordo com a política de investimento prevista neste anexo.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 180 a título de taxa de administração, R$ 392 a título de taxa de gestão e R$ 20 a título de taxa de custódia (R$ 77 a título de taxa de administração, R$ 133 a título de taxa de gestão e R$ 9 a título de taxa de custódia em 2024).

15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas

definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 13 de novembro de 2025, afirmou os ratings 'brBB(sf)' e 'brB(sf)', atribuídos, respectivamente, às cotas seniores e às cotas subordinadas júnior do Fundo. As classificações possuem perspectiva estável.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

As ações em que o Fundo é polo ativo e as expectativas de desfecho favorável ao Fundo são consideradas prováveis, estão apresentadas abaixo:

Ativo	Provável
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	6.090

21 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

22 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista do Fundo realizada em 16 de dezembro de 2025, deliberou:

Os cotistas presentes, sem ressalvas, deliberam aprovar:

(a) o resgate antecipado da 1ª (primeira) série de cotas seniores; e

(b) a 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas seniores, conforme características descritas no anexo I.

O pagamento do resgate antecipado acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 3 de setembro de 2025, deliberou:

Alterar o item "Data de amortização", previsto no suplemento das cotas da subclasse sênior da 2ª (segunda) série do Fundo.

23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 20 de março de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***